

Diário Oficial Número: 27787

Data: 07/07/2020

Título: PORTARIA Nº 310/2020/GP/DETRAN/MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15951/#e:15951/#m:1174340>

PORTARIA Nº 310/2020/GP/DETRAN/MT

Dispõe sobre o cronograma para implantação do sistema de controle e monitoramento das aulas teóricas ministradas em Centros de Formação de Condutores - CFC's e instituições de ensino credenciadas pelo DETRAN/MT nos processos de primeira habilitação, reinício de processo, reciclagem, reabilitação, renovação, cursos especializados para condutores e cursos para instrutores, diretores geral, de ensino e examinadores.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 22, inciso II, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as disposições da Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que versam sobre os procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores;

Considerando a Portaria nº 238, de 31 de dezembro de 2014, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Portaria nº 444 de 03 de Setembro de 2019 do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito relativos às aulas técnico-teóricas de formação ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, cursos de reciclagem e reabilitação, cursos especializados de trânsito, cursos de formação de instrutores e diretores de CFCs, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 120 dias, a partir da publicação desta Portaria, para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito relativos aulas técnico-teóricas de formação ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, cursos de reciclagem e reabilitação, cursos especializados de trânsito, cursos de formação de instrutores e diretores de CFCs, em modalidade presencial.

§ 1º Aos CFCs e Instituições de Ensino que anteciparem a utilização da tecnologia referida neste artigo ficam dispensados os registros manuais para comprovação de presença de candidatos.

§ 2º Transcorrido o prazo estabelecido no art. 1 desta Portaria, o registro de presença diária será realizado exclusivamente através de registro eletrônico

biométrico, podendo ser requerida a impressão do relatório a qualquer momento pelo Detran/MT.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria, para a integração do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito relativos às aulas técnico-teóricas de formação ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, cursos de reciclagem e reabilitação, cursos especializados de trânsito, cursos de formação de instrutores e diretores de CFCs, em modalidade presencial, fornecidos por empresas credenciadas conforme Portaria 444/2019/GP/DETRAN-MT, ao sistema DetranNet.

Parágrafo único: Transcorrido o prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, o sistema informatizado do DETRAN/MT excluirá dos respectivos CFC's e instituições de ensino a funcionalidade para lançamento de cursos de forma manual, permanecendo apenas a funcionalidade automatizada.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Habilitação do DETRAN/MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2020.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*